



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 245/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 232/2023

Autoria: Vereador Carlos Moura - Magrão

Ementa: Dispõe sobre a utilização das salas do velório do Cemitério Municipal Paulo Roberto de Oliveira Costa – Paulo Pió, localizado no Distrito de Moreira César, por empresas funerárias privadas.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão, que “Dispõe sobre a utilização das salas do velório do Cemitério Municipal Paulo Roberto de Oliveira Costa – Paulo Pió, localizado no Distrito de Moreira César, por empresas funerárias privadas”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 464/2023, manifestou-se pela inviabilidade da aprovação, assim destacando:

“Em que pese a intenção do nobre Vereador, o projeto não pode ser aprovado.

O projeto não inova a ordem jurídica pois cria ao Poder Executivo a obrigação de administrar as salas do cemitério de Moreira César, ou seja, autoriza o Poder Executivo a fazer aquilo que já lhe compete, que já é função administrativa daquele Poder. O uso, a possibilidade de locação das salas do referido cemitério configura ato de gestão, de competência do Poder Executivo.

O assunto, por sua própria natureza implica o estabelecimento de normas atinentes à organização administrativa da Prefeitura, atribuições dos órgãos da administração pública, que são matérias sujeitas à iniciativa privativa do Prefeito, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município: (...).”

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

inviabilidade do projeto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

